



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ATA DA 7ª SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade do Rio de Janeiro, às doze horas e quarenta e cinco minutos, no Plenário, reuniu-se o Tribunal Pleno sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Elisabete Filizzola, Odete Knaack de Souza, Celso Ferreira Filho, Ferdinaldo do Nascimento, Gizelda Leitão Teixeira, Francisco José de Asevedo, Mário Guimarães Neto, Suely Lopes Magalhães, Edson Aguiar de Vasconcelos, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado de Carvalho, Gilberto Dutra Moreira, Mauro Dickstein, Marco Antonio Ibrahim, Leila Maria Rodrigues Pinto de Carvalho e Albuquerque, Helda Lima Meireles, Antonio Carlos do Nascimento Amado, José Carlos Paes, Marcus Henrique Pinto Basilio, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Ana Maria Pereira de Oliveira, Kátia Maria Amaral Jangutta, Gilmar Augusto Teixeira, Benedicto Ultra Abicair, Lindolpho Morais Marinho, Mario Assis Gonçalves, Carlos Santos de Oliveira, Carlos José Martins Gomes, Cristina Tereza Gaulia, Fernando Fernandy Fernandes, Cherubin Helcias Shchwartz Junior, Marilia de Castro Neves Vieira, Mônica Maria Costa Di Piero, Agostinho Teixeira de Almeida Filho, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Rogério de Oliveira Souza, Paulo Sergio Prestes dos Santos, Sirley Abreu Biondi, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Luiz Noronha Dantas, Cleber Ghelfenstein, Lucia Maria Miguel da Silva Lima,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Custódio de Barros Tostes, Guaraci de Campos Vianna, Elton Martinez Carvalho Leme, José Muiños Piñeiro Filho, Horácio dos Santos Ribeiro Neto, Márcia Perrini Bodart, Pedro Freire Raguenet, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Mônica Tolledo de Oliveira, Renata Machado Cotta, Teresa de Andrade Castro Neves, Pedro Saraiva de Andrade Lemos, Wagner Cinelli de Paula Freitas, Fábio Dutra, Rosa Helena Penna Macedo Guita, Alexandre Antonio Franco Freitas Câmara, Jacqueline Lima Montenegro, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Márcia Ferreira Alvarenga, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Claudio Luis Braga Dell'Orto, Maria Sandra Rocha Kayat Direito, Ines da Trindade Chaves de Melo, Eduardo Gusmão Alves de Brito Neto, Sidney Rosa da Silva, Paulo Sergio Rangel do Nascimento, Maria Regina Fonseca Nova Alves, José Roberto Lagranha Távora, Marcelo Lima Buhatem, André Emilio Ribeiro Von Melentovytch, Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez, Carlos Azeredo de Araújo, Gilberto Campista Guarino, Elizabete Alves de Aguiar, Luciano Sabóia Rinaldi de Carvalho, Cláudio Tavares de Oliveira Junior, Antonio Carlos dos Santos Bitencourt, Fernando Cerqueira Chagas, Myriam Medeiros da Fonseca Costa, Plínio Pinto Coelho Filho, Cezar Augusto Rodrigues Costa, Denise Vaccari Machado Paes, Flávia Romano de Rezende, José Roberto Portugal Compasso, Regina Lúcia Passos, João Ziraldo Maia, Eduardo de Azevedo Paiva, Carlos Eduardo Freire Roboredo, Mauro Pereira Martins, Jaime Dias Pinheiro Filho, Mônica de Faria Sardas, Luciano Silva Barreto, Flávio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes, Joaquim Domingos de Almeida Neto, Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio, Cesar Felipe Cury, Alcides da Fonseca Neto, Lúcio Durante, Augusto Alves Moreira Júnior, Maria Luiza de Freitas Carvalho, Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira, Sandra Santarém Cardinali, Margaret de Oliveira Valle dos Santos, Mônica Feldman de Mattos, Marcia Cunha Silva Araújo de Carvalho, Adriana Lopes Moutinho, Natacha Nascimento Gomes Tostes Gonçalves de Oliveira, Maria Helena Pinto Machado Martins, Sônia de Fátima Dias, Murilo Andre Kieling Cardona Pereira, Luiz Henrique Oliveira Marques, Sergio



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ricardo de Arruda Fernandes, Arthur Narciso de Oliveira Neto, Werson Franco Pereira Rêgo, Sérgio Nogueira de Azeredo, José Acir Lessa Giordani, Sérgio Seabra Varella, Antonio Carlos Arrabida Paes, Maria Isabel Paes Gonçalves, Marcos André Chut, Denise Nicoll Simões e Wilson Nascimento Reis.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Otávio Rodrigues, Adriano Celso Guimarães, Jesse Torres Pereira Junior, Maurício Caldas Lopes, José Carlos Varanda dos Santos, Antonio Saldanha Palheiro, Rosita Maria de Oliveira Netto, Antonio José Ferreira Carvalho, Conceição Aparecida Mousnier Teixeira de Guimarães Pena, Luiz Felipe Miranda de Medeiros Francisco, Denise Levy Tredler, Camilo Ribeiro Rulière, Paulo de Tarso Neves, Norma Suely Fonseca Quintes, Ricardo Couto de Castro, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Claudio Brandão de Oliveira, Claudia Telles de Menezes, Valéria Dacheaux Nascimento, Juarez Fernandes Folhes, Fernando Antonio de Almeida, Lucia Helena do Passo, Gilberto Clovis Farias Matos, Celso Silva Filho.

Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Bernardo Moreira Garcez Neto, Siro Darlan de Oliveira, Cairo Italo França David, Antonio Jayme Boente, Suimei Meira Cavalieri, Andre Gustavo Correa de Andrade, Carlos Eduardo Moreira da Silva, Celso Luiz de Matos Peres, Georgia de Carvalho Lima, Antonio Iloizio Barros Bastos, Claudia Pires dos Santos Ferreira, Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, Patricia Ribeiro Serra Vieira, Peterson Barroso Simão e Andrea Fortuna Teixeira.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, declarou aberta a sessão com **137** (cento e trinta e sete) Desembargadores presentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Anunciada e não impugnada, foi aprovada a Ata da Sessão de 14/09/2015, distribuída eletronicamente aos Senhores Desembargadores.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, anunciou que, com relação ao item 1 (um) da pauta, foram feitas algumas inscrições para fazer uso da palavra, na forma do edital. Disse, ainda, que logo após as manifestações haveria uma preliminar a ser votada, sobre a metodologia da votação do item 1 (um), isto é, se seria realizada por voto aberto ou fechado.

A seguir, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** passou a palavra ao representante da AMAERJ-Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro, Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **ROSSIDÉLIO LOPES DA FONTE**, que cumprimentou a todos, dizendo ser muito bom ver o Tribunal Pleno novamente reunido e que pela segunda vez, em dois anos, conseguiu-se rediscutir a questão da participação dos Juízes na eleição direta para os cargos da administração superior. Disse também que os Juízes esperavam que a votação fosse aberta por se tratar de matéria administrativa. Finalizou, pedindo aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores que refletissem sobre a importância do momento histórico de que trata a presente sessão e que possibilitem que o Rio de Janeiro continue na vanguarda do Judiciário Nacional, permitindo que os Juízes possam votar para os cargos da Administração superior e que à cada Juiz corresponda um (01) voto.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente**, passou a palavra ao representante da AMB-Associação dos Magistrados Brasileiros, Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. **PAULO MELO FEIJÓ** - Vice-Presidente, que cumprimentou a todos, dizendo que muitos dos Desembargadores presentes já defenderam essa tese e mesmo aqueles que não tenham defendido, sabem da importância do tema que estava sendo tratado. Disse ainda que 20% (vinte por cento) dos Desembargadores, colegas hoje, vêm de instituições democráticas, o que também reforça a possibilidade de acolhimento do pleito. Pleito esse que é trazido não



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

apenas pelas associações, mas legitimado pela assinatura de quase 600 (seiscentos) Juízes. Que o pedido traduz uma mudança de paradigma, ou seja, o reconhecimento de que a magistratura é una e que todos são colegas, o que fortalecerá todo o Judiciário. Agradeceu ao Tribunal que permitiu novamente, por seu espírito democrático, a discussão desse tema e pediu que, além de ser adotado o voto aberto, também seja o voto igualitário, o qual demonstra não haver diferença entre magistrados. Disse também que todos querem que esse Tribunal se mantenha na vanguarda do cenário nacional. Que quatro Tribunais Regionais do Trabalho e um Tribunal de Justiça já adotaram essa mudança e que o Congresso Nacional certamente a imporá em pouco tempo. Finalizou enfatizando que a mudança irá atender não só à magistratura, mas em especial ao jurisdicionado.

A seguir, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, passou a palavra ao Presidente da ANAMAGES - Associação Nacional dos Magistrados Estaduais, Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAGID NAUEF LAUAR**, de Minas Gerais, que saudou a todos e agradeceu a oportunidade. Disse que pretendia trazer um texto técnico sobre a eleição direta dos Tribunais, mas que restou concluído que nada mais poderia ser acrescentado aos Desembargadores, pois detentores de conhecimento e tranquilidade imprescindíveis para decidir, posto que já fazem há muitos anos. Encerrou sua sustentação, dizendo que a ANAMAGES-Associação Nacional dos Magistrados Estaduais, através de seu Presidente, aguarda juntamente com todos os magistrados do Brasil, que a votação seja aberta.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, anunciou o encerramento da manifestação das entidades de classe e passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **NAGIB SLAIBI FILHO**, que foi o primeiro Desembargador a se inscrever para usar da palavra.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **NAGIB SLAIBI FILHO**, usando da palavra disse que "Tribunal" é o coletivo de Juízes. Que muitos países usam a expressão "Conselho" mas todos eles querem significar que o Tribunal se compõe de Juízes. Que a distinção entre Desembargadores e Juízes é simplesmente do ponto de vista da carreira. No nosso sistema, Desembargadores da Justiça Estadual são 80% (oitenta por cento) Juízes da carreira, e os que não são da carreira, antigos membros do Ministério Público ou da Ordem dos Advogados do Brasil, já têm eleição direta. E mais, muitos Tribunais já têm eleição direta como a Ordem dos Advogados, como o Ministério Público, mas o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro é o segundo Tribunal do país, é o segundo Tribunal mais antigo do país, e ele está agora sob os olhos de toda a carreira, de todos os colegas, de toda a nação.

Que os Juízes ingressam no Tribunal através de concurso público, mas que devem escolher os órgãos diretivos, não que haja campanha porque Juiz não pode se candidatar a órgão diretivo, mas Juiz tem o poder de votar. Disse propor não o voto igualitário, mas que, neste momento histórico, crê ser necessário o voto ponderado, o voto proporcional já utilizado pelos Tribunais Federais sediados no Rio de Janeiro, qual seja, os 180 (cento e oitenta) Desembargadores terão o mesmo peso dos 620 (seiscentos e vinte) Juízes. Disse também que, neste momento histórico, o voto ponderado rerepresenta aquilo que pode ser oferecido à Nação, inclusive, exemplo aos tribunais maiores. Que por exemplo, em São Paulo, são 2.200 (dois mil e duzentos) Juízes e 360 (trezentos e sessenta) Desembargadores e seria impossível lá ser adotado o critério unitário. Finalizou agradecendo.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Claudio Luis Braga Dell'Orto** que iniciou sua manifestação dizendo ser esse, certamente, um momento histórico que nos chama a união da magistratura. Que união da magistratura significa reconhecer que todos, Juízes e Desembargadores, são membros do mesmo Poder Judiciário que se submete



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

à mesma disciplina administrativa, que é presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**. Disse também que não lhe parece que a Constituição Federal autorize que se possa fazer uma distinção efetiva, no sentido da Carta Constitucional de 1988, que retire de parte dos membros do Poder Judiciário a possibilidade de participar da escolha dos órgãos de direção. Que, em nenhum Poder da República, isso é justificável. Disse ainda lhe parecer que o texto Constitucional, ao reconhecer que os Estados organizarão a sua Justiça, permite a interpretação de que este Tribunal Pleno poderá alterar seu regimento interno para reconhecer a legitimidade de todos os magistrados do Estado do Rio de Janeiro para a eleição da mesa diretora do Tribunal. Disse que além disso, como já foi ressaltado, Tribunal é coletivo de Juízes, então todos os Juízes de primeiro ou de segundo grau integram este Tribunal. Que, portanto, o voto aberto é o momento oportuno para que se reconheça, diante de uma escolha administrativa, não há porque exigir-se a votação secreta, sendo o momento de cada um demonstrar que se pode fazer a melhor leitura do texto da Constituição Federal, e não aguardar que o Congresso Nacional o faça. Finalizou, dizendo que afinal este Tribunal de Justiça são todos os magistrados e que é possível e necessário que este Tribunal ao reconhecer que isso é uma realidade, permita que os Juízes possam participar da eleição da mesa diretora do Tribunal, reconhecendo a paridade, para cada homem um voto, ou pelo menos que se submeta a escolha sob o viés da proporcionalidade.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO** anunciou que também estava inscrito o Excelentíssimo Senhor Desembargador **BENEDICTO ULTRA ABICAIR** que declinou do uso da palavra.

A seguir, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **EDUARDO GUSMÃO ALVES DE BRITO NETO** que dirigindo-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, disse lembrar-se da Constituinte através das notícias que recebia por seu professor Hamilton Lima



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Barros que juntamente com o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, acompanhou os trabalhos da Assembléia Constituinte. Disse lembrar-se também de quando seu professor chegou à classe, lamentando pela recusa pela Assembléia, da introdução do voto direto dos magistrados. Após rápida explanação, disse que a AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros) conseguiu patrocinar uma Emenda Constitucional, após 20 (vinte) anos de debates, que à semelhança do Ministério Público e da Defensoria Pública, propôs a eleição de todos os cargos diretivos, à exceção do cargo de Corregedor-Geral da Justiça, como acontece com essas duas instituições. Essa questão encontra-se subordinada à apreciação do Congresso Nacional. Disse preocupar-se com a cultura do atalho no sentido de se antecipar a Emenda Constitucional e que, em nome da democracia, se viole a própria democracia, que não é o governo da maioria mas sim o governo da Constituição e das leis. Disse que o atalho, às vésperas da aprovação pelo Congresso Nacional da proposta feita pela AMB-Associação dos Magistrados Brasileiros, na verdade enfraquece esta instituição e não a reforça, além de se correr o risco inusitado de aprovar, com base na autonomia dos Tribunais, e daqui há três meses, aprovada a PEC que exclui o cargo de Corregedor, termos que decidir entre a autonomia do Tribunal agora afirmado e o poder do Congresso Nacional de disciplinar a eleição dos cargos dirigentes, como fez no artigo 96 da Constituição Federal. Finalizando, disse também não ter nenhuma rejeição quanto ao que vier do Congresso Nacional, mas sim preocupação quanto ao referido atalho.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** retomou a palavra, anunciando o encerramento das manifestações orais e dando ciência ao Plenário do recebimento de um requerimento da AMAERJ-Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro, postulando que o voto fosse manifestado de forma aberta, sob o fundamento de que se trataria de uma decisão administrativa do Tribunal. Disse estar encaminhando essa questão para deliberação do Tribunal Pleno por entender que a matéria não demanda uma decisão puramente administrativa, transcendendo esta

Ata da 7ª Sessão do Tribunal Pleno 23 de novembro de 2015 Página 8



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

natureza, porque na verdade ela se propõe a introduzir uma nova metodologia, um novo critério para eleição do Tribunal, ou seja, ela tem a ver com a própria estruturação do Tribunal. Disse ainda que, por essa razão, estava submetendo ao Tribunal Pleno para decidir, em sua soberania, a questão de o voto ser encaminhado de maneira aberta ou fechada. E ainda, que, por lealdade com os colegas, expôs a posição da Presidência, daí o porquê de não ter deferido monocraticamente o requerimento da AMAERJ que, com todo o respeito à posição defendida com empenho pela Associação, considerava que não se trata apenas e tão somente uma mera decisão de natureza administrativa.

A seguir, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** submeteu ao Tribunal Pleno a preliminar referente a forma de encaminhamento da votação prevista no item 1 da pauta, se **aberta** ou **fechada**, esclarecendo que aqueles que respondessem **sim** estariam se manifestando pelo voto **aberto** e os que respondessem **não** estariam se manifestando no sentido de que o voto fosse **fechado** e que assim se desse curso à sequência da votação.

Tratando-se de votação eletrônica, foram habilitados os "tokens" aos Desembargadores presentes, sendo verificada, no painel eletrônico, a inexistência de voto computado, método correspondente às "zerézimas", bem como a ordem de votação.

Total de Votantes: **138 Desembargadores.**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** comunicou que restavam 2 (dois) Desembargadores a votar e concedeu 1 (um) minuto para a conclusão da votação.

Findo o prazo concedido sem o registro dos 2 (dois) votos restantes, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** encerrou a votação, registrando haver (duas) abstenções.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Resultado da votação: SIM: **42 votos**; NÃO: **94 votos**; abstenções: **2 (duas)**.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** procedeu à votação do item 1 da pauta, esclarecendo que a votação seria pelo voto fechado.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES** chegou à sessão, às 13:22 horas, após a votação da questão preliminar, passando a compor o quórum de votação relativo ao item 1 da pauta.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** determinou a projeção, no telão de votação, do quesito 1 da pauta: **"A eleição do Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente e Diretor da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ) deve se dar pelo voto de todo os magistrados deste Estado?"**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **NAGIB SLAIBI FILHO** pediu a palavra, pela ordem, e indagou se, no caso de aprovação do item 1 da pauta, haveria a deliberação sobre a eleição do Corregedor, ou, em caso contrário, estaria o mesmo prejudicado.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** esclareceu que o voto do Corregedor ficaria para o quesito seguinte e que o quesito atual era apenas para Presidente, os três Vices e Diretor da EMERJ.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAURO DICKSTEIN**, também pediu a palavra, pela ordem, para indagar ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** a razão pela qual o cargo de Corregedor foi excluído dessa votação, uma vez que integra a Administração Superior do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** informou que foi apresentada pela própria Presidência uma Emenda Supressiva quanto à eleição para o cargo de Corregedor no tópico de número 1, porque vários Desembargadores ponderaram que a votação para Corregedor deveria se dar de maneira separada pela natureza das funções da Corregedoria.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAURO DICKSTEIN** indagou ainda se essa matéria não deveria também ser submetida ao Tribunal Pleno, uma vez que diz respeito à toda Administração e o cargo de Corregedor não se distingue dos demais cargos mencionados no quesito 1.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** afirmou que o Tribunal Pleno é soberano e que se for decidido que o cargo de Corregedor deve ser incluído no primeiro quesito, então esta matéria será votada.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAURO DICKSTEIN** afirmou que o projeto de Emenda Constitucional não sinaliza qualquer distinção que justifique o tratamento diferenciado para eleição do cargo de Corregedor em relação aos demais cargos da Administração, acrescentando ainda, que essa matéria será votada pelo Congresso Nacional que poderá aprovar ou rejeitar a proposta de Emenda Constitucional, que ainda não está decidida. Que estava sendo votado se os Juízes podem ou não participar da escolha dos membros da Administração, sem a indicação de que um de seus cargos seria votado separadamente.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** passou a palavra, pela ordem, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **ANTONIO EDUARDO**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FERREIRA DUARTE e comunicou que em seguida daria seguimento à ponderação do Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAURO DICKSTEIN**.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE** salientou que itens a serem votados são os que constaram do edital publicado. Que a ponderação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente fazia sentido porque, quando a questão foi abordada anteriormente pelo Tribunal Pleno, o tema teria sido pontuado.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente**, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **GABRIEL DE OLIVEIRA ZÉFIRO**, Presidente da Comissão de Regimento Interno, que explicou que a alteração política que estava sendo votada consistia na participação dos Juízes na eleição para os cargos da Administração do Tribunal. Que esse era o primeiro quesito e que se fosse votado "sim", na forma regimental, haveria um segundo quesito para definir se o cargo de Corregedor também observaria a mesma metodologia de eleição, porque há hipóteses nas quais os Juízes podem votar, mas não para eleição para o cargo de Corregedor. Inclusive, esta era a proposta que estava no Supremo Tribunal Federal. Que incluir ou não o Corregedor nessa votação não fazia diferença.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ALEXANDRE FRANCO FREITAS CÂMARA**, pediu a palavra para esclarecer que, quando o Desembargador **MAURO DICKSTEIN** se manifestou, disse que não lembrava de haver na Proposta de Emenda Constitucional a distinção quanto ao Desembargador Corregedor, mas essa distinção existe. Então, só para esclarecimento do Desembargador **MAURO DICKSTEIN**, e dos demais integrantes do Pleno, o texto que está sendo votado no Congresso Nacional é o seguinte: "Eleger seus órgãos diretivos por maioria absoluta e voto direto e secreto, dentre os membros do Tribunal Pleno, exceto os cargos de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Corregedoria por todos os magistrados vitalícios em atividade de primeiro e segundo graus, da respectiva jurisdição, por uma mandato de dois anos, permitida a recondução e elaborar seus regimentos internos...". Então a Proposta de Emenda distingue sim e exclui o Corregedor da eleição direta.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** indagou se mais alguém defendia o quesito que seria desdobrado, pois realmente o edital fala em Administração Superior que evidentemente inclui o Corregedor. Que aos que se manifestam pela observância estrita do edital, para facilitar, seria retirada a emenda supressiva e acrescentado o Corregedor nesse primeiro tópico, apenas para seguir a regra que foi estabelecida no edital. Que quem votar "sim" estará votando a favor da participação dos Juízes na eleição de toda a Administração e quem votar "não" votará pela não participação dos Juízes para a eleição de toda a Administração. Disse também que o Diretor da EMERJ poderia permanecer no quesito 1, porque não constava originalmente na Proposta de Emenda Constitucional, mas constou da Proposta formulada pelos Juízes, pela AMAERJ, pelas entidades.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUCIANO SABOIA RINALDI DE CARVALHO** pediu a palavra para perguntar que se a proposta fosse negativa, haveria um segundo quesito proporcional, tendo o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** respondido que não, uma vez que o quesito da proporcionalidade consiste em um desdobramento do primeiro quesito, nele agora incluído o cargo de Corregedor.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** deu prosseguimento à votação do quesito 1 da pauta: **"A eleição do Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente, Corregedor-Geral da Justiça (CGJ) e Diretor da Escola da**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ) deve se dar pelo voto de todo os magistrados deste Estado?"

Tratando-se de votação eletrônica, foram habilitados os "tokens" aos Desembargadores presentes sendo verificada, no painel eletrônico, a inexistência de voto computado, método correspondente às "zerézimas", bem como a ordem de votação.

Total de Votantes: **139 Desembargadores.**

Foi procedida à troca do "token" da Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ**, tendo em vista a ocorrência de defeito técnico.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** comunicou que restava 1 (um) Desembargador a votar e concedeu 1 (um) minuto para a conclusão da votação.

Findo o prazo concedido sem o registro do voto restante, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** encerrou a votação, registrando haver uma abstenção.

Resultado da votação: SIM: **53 votos**; NÃO: **85 votos**; abstenções: **1 (uma)**.

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **CHERUBIN HELCIAS SCHARTZ JUNIOR** e **MÁRIO GUIMARÃES NETO** devolveram seus respectivos "tokens", retirando-se da sessão às 13:34 horas, após a votação do item 2 da pauta.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** comunicou que os demais quesitos que seriam apreciados, tratavam-se de um desmembramento do quesito 1. Que a resposta "SIM" permitiria uma alteração no Regimento Interno no tocante ao atual sistema de votação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

para a eleição da Administração do Tribunal de Justiça. Que, desta forma, o sistema atual de votação foi mantido. Que a regulamentação da votação foi respeitada, havendo audiência pública e todas as oportunidades de manifestação foram concedidas, inclusive intervenções orais na presente sessão. Que para a transparência dos procedimentos, esclarecia que, caso a resposta vencedora fosse "SIM", os quesitos seguintes seriam quanto ao voto unitário o proporcional. Que como o Plenário decidiu não adotar a participação dos Juízes na eleição dos membros da Administração, não haveria, então, razão para deliberação neste aspecto, encerrando-se a votação do quesito 1.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** procedeu à votação do item 2 da pauta, determinando à projeção no telão do seguinte quesito a ser votado: "**Membro Substituto TRE/RJ - Classe Desembargador, término do 1º biênio do Excelentíssimo Desembargador WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS.**"

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** comunicou que a votação seria secreta e mediante processo eletrônico, nos termos dos artigos 120, § 1º, I, da Constituição Federal, e 24, § 7º da Lei de Organização e Divisão Judiciárias, sendo o quórum o de maioria absoluta. Que o único candidato inscrito era o Excelentíssimo Desembargador **JOÃO ZIRALDO MAIA**.

Tratando-se de votação eletrônica, foram habilitados os "tokens" aos Desembargadores presentes sendo verificada, no painel eletrônico, a inexistência de voto computado, método correspondente às "zerézimas", bem como a ordem de votação.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA** pediu a palavra e indagou se a votação poderia se dar por aclamação, uma vez que havia apenas um candidato concorrendo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** esclareceu que a votação eletrônica se fazia necessária, uma vez que seria possível a existência de votos em branco e/ou nulos. Que votação eletrônica permitiria uma participação mais ampla dos votantes.

Total de Votantes: **137 Desembargadores.**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** comunicou que restava 1 (um) Desembargador a votar e concedeu 1 (um) minuto para a conclusão da votação.

Findo o prazo concedido sem o registro do voto restante, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** encerrou a votação, registrando haver a (uma) abstenção.

Resultado da votação: Desembargador **JOÃO ZIRALDO MAIA: 117 votos;**
Branco e nulos: **19 votos;** abstenções: **1 (uma).**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** anunciou que estava eleito membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, o Excelentíssimo Desembargador **JOÃO ZIRALDO MAIA.**

O Excelentíssimo Desembargador **JOÃO ZIRALDO MAIA** afirmou que viveu, nos últimos dias, uma experiência impar, diferente da vivida em sua carreira onde suas promoções e remoções, por opção própria, se deram por antiguidade. Que visitou pelo menos a metade dos Gabinetes de seus pares, recebido sempre com carinho e atenção, o que recompensou seu esforço. Que agradecia a seus pares pela eleição e se comprometia, no Tribunal Regional Eleitoral, a elevar o nome do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** parabenizou o Excelentíssimo Desembargador **JOÃO ZIRALDO MAIA** pela eleição, e procedeu à votação do item 3 da pauta, determinando a projeção no telão de votação do seguinte quesito: ***"Escolha de lista tríplice - Membro Efetivo TRE/RJ, classe "jurista", término do 1º biênio do Excelentíssimo Doutor FLÁVIO DE ARAÚJO WILLEMAN."***

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** comunicou ser necessária a votação em 3 (três) nomes; sendo a escolha procedida por maioria absoluta.

Tratando-se de votação eletrônica, foram habilitados os "tokens" aos Desembargadores presentes sendo verificada, no painel eletrônico, a inexistência de voto computado, método correspondente às "zerézimas", bem como a ordem de votação.

1º escrutínio:

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** comunicou que restava 1 (um) Desembargador a votar e concedeu 1 (um) minuto para a conclusão da votação.

Findo o prazo concedido sem o registro do voto restante, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** encerrou a votação, registrando haver a (uma) abstenção.

Resultado da votação: Célio Salim Thomaz Junior, **67 votos**; Cláudio Luiz Lôbo, **8 votos**; Elisabeth da Rocha Baère de Araújo, **11 votos**; Cristiane de Medeiros Brito Chaves Frota, **103 votos**; Marcio Vieira Santos, **43 votos**; Fernanda Pires Souza Rajão Costa, **42 votos**; Luiz Paulo Araújo Faria, **1 voto**; Oscar Bittencourt Neto, **8 votos**; brancos e nulos, **11 votos**; abstenções, **1 (uma)**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** anunciou que estava eleita a Doutora **Cristiane de Medeiros Brito Chaves Frota**.

As Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras **ODETE KNAACK DE SOUZA** e **GIZELDA LEITÃO TEIXEIRA** devolveram seus respectivos "tokens", retirando-se da sessão após o término da votação (1º escrutínio) para a escolha de lista tríplice para membro efetivo do TRE, classe "jurista".

2º escrutínio:

Resultado da votação: Célio Salim Thomaz Junior, **80 votos**; Elisabeth da Rocha Baère de Araújo, **18 votos**; Marcio Vieira Santos, **55 votos**; Fernanda Pires Souza Rajão Costa, **67 votos**; brancos e nulos, **6 votos**.

3º escrutínio:

Resultado da votação: Célio Salim Thomaz Junior, **89 votos**; Elisabeth da Rocha Baère de Araújo, **8 votos**; Marcio Vieira Santos, **46 votos**; Fernanda Pires Souza Rajão Costa, **76 votos**; brancos e nulos, **4 votos**.

4º escrutínio:

Resultado da votação: Célio Salim Thomaz Junior, **95 votos**; Elisabeth da Rocha Baère de Araújo, **6 votos**; Marcio Vieira Santos, **27 votos**; Fernanda Pires Souza Rajão Costa, **89 votos**; brancos e nulos, **3 votos**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente anunciou que estava eleito o Doutor **Célio Salim Thomaz Junior**.

5º escrutínio:

Resultado da votação: Marcio Vieira Santos, **22 votos**; Fernanda Pires Souza Rajão Costa, **89 votos**; brancos e nulos, **4 votos**.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** informou que era de interesse da Administração complementar a lista tríplice e que seria procedido um novo escrutínio.

Não havendo qualquer manifestação em contrário, procedeu-se mais um escrutínio.

6º escrutínio:

Resultado da votação: Marcio Vieira Santos, **8 votos**; Fernanda Pires Souza Rajão Costa, **87 votos**; brancos e nulos, **3 votos**.

Não tendo sido escolhido candidato pelo voto da maioria absoluta, o Excelentíssimo Senhor Presidente comunicou que foram incluídos em lista os nomes da Doutora **Cristiane de Medeiros Brito Chaves Frota** e do Doutor **Célio Salim Thomaz Junior**, restando a complementação da escolha do terceiro nome, a ser efetivada na próxima sessão do Tribunal Pleno.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Às quatorze horas e vinte minutos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão do Tribunal Pleno.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2015.

Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**
Presidente do Tribunal de Justiça

Elke Autuori Spitz Paiva
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Submetida a Ata à aprovação.

Aprovada na Sessão do Tribunal Pleno
do dia 14 / 12 / 2015.

Esta Ata será disponibilizada, após sua aprovação, no site deste Tribunal de Justiça no menu: Institucional/Tribunal de Justiça/Tribunal Pleno/Ata da Sessão.